



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.896 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Rio Grande da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), necessário à implantação das obras da Estação Elevatória de Esgotos 7ª, imóvel este que consta pertencer a COHAB/SP Cia Metropolitana de Habitação de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência CTGII-076/03 e respectivo memorial descritivo, constantes no cadastro nº 2222/036, a saber:

- a) Cadastro nº 2222/036 – COHAB/SP Cia. Metropolitana de Habitação de São Paulo;
- b) Área: 180,00 m² – Planta nº.TGGII – 076/03;
- c) Descrição Perimétrica da Área:

“Uma área de formato retangular, parte da área B, situada na Pedreira Rio Grande, pertencente à matrícula 2.181 do CRI de Ribeirão Pires – SP, representada no desenho SABESP CTGII 076/03, tendo início no ponto, aqui designado A, situado entre os pontos titulados 7 e 8, distante 34,51 m do ponto 7; segue por 10,00m até o ponto, aqui designado B, deflete à esquerda com 90º00’00” e segue por 18,00 m até o ponto, aqui designado C, deflete à esquerda com 90º00’00” e segue por 10,00m, até o ponto, aqui designado D, confrontando desde o ponto A com o remanescente; deflete à esquerda com 90º00’00” e segue pelo alinhamento da rua Ribeirão Pires, por 18,00m até o ponto, aqui designado A, encerrando esta descrição.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de fevereiro de 2010 - 45º
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.